



"Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência" PROJETO DE LEI N° 2.946/2024

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências

AUTOR A: DEP. CIDA RAMOS		PARTIDO: PT
emenda n° 753	TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA	DATA: 19/11/2024

INCLUSÃO

Órgão: 25000 - Secretaria de Estado da Saúde

Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado da Saúde

Programa/Ação: 5007 2950 Implementação da Estruturação Organizacional da Rede Estadual de Saúde

Localização: 0287 Estadual

Funcional: 10 302

GND: 4 Mod.40 Fte:1.500 CO: 1002

Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Transferir para o município de Mari-PB os recursos acima indicados, para a aquisição de mobília para o Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, que irá melhorar o atendimento dos pacientes e os locais de trabalho dos funcionários, proporcionando um servico com mais qualidade.

ANULAÇÃO

Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência

Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência

Programa/Ação: 9999.9998 - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares

Localização: 0287 - Estadual

Funcional: 99.999 GND: 9-RES Mod. 99 IU. 0 RP 2 Esf. F Fte: 1.500

<u>Dotação Orçamentária - Valor para Anulação</u>: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

JUSTIFICATIVA

Os investimentos supracitados são de extrema importância para proporcionar uma saúde pública de qualidade para a população de Mari. O hospital iniciou o seu funcionamento há pouco tempo e requer ainda mobiliar alguns ambientes, motivo pelo qual apresentamos a referida emenda. Os móveis servirão para proporcionar um ambiente mais confortá vel e seguro para os funcionários e os pacientes que são ali atendidos.





"Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência"

Como SAM

Emendas Individuais - Deputado Estadual – 40 (quarenta) Emendas (§ 4º do art. 223 do RIAL).

Fonte de Recurso – Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares – **Valor para Emendas por Deputado** = **R\$ 4.680.025,00 (Quatro Milhões seiscentos e oitenta mil e vinte cinco reais**) - sendo que metade desse valor **R\$ 2.340.013,00** destinado, obrigatoriamente, para as ações e serviços públicos de saúde (art. 33 da Lei 12.736/2023 - LDO/2024).

Observar vedações e restrições do art. 166, § 3° da CF; art. 169, § 3° da CE; art. 31 e 32 da Lei 13.328/2024 - LDO/2025

Obs. A meta específica deve ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.

Assinatura do Autor: